Lei nº 429

PROJETO de Lei nº37

Dá aplicação a Taxa para fins educacionais

A CAMARA MUNICIPAL de SÃO MATEUS

D E C R E T A

Artº 1º - A TAXA para fins educacionais deve figurar na escrita municipal como "Operaraçoes Extra-Orçamentaria" e a quantia arrecadada, passará a ser entregue ao Ginásio de Sao mateus.

§ Unico Revogadas as disposições em contrario, entra a presente lei em vigor, na sua publicaçao.

São Mateus, 12 de dezembro de 1961

Alfredo Mottta Filho

José Daniel

Olny Faria Santos

Ulysses Franco